

FIDC LESTE FICTOR CONSIGNADO – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 53.465.628/0001-29

Condomínio:	Fechado	Administrador:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Leste Credit Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	11/jan/2024	Custodiante:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Classe:	Única		
Subclasses de Cotas:	Sênior e Subordinadas		
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – Em até 180 dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67,0% do seu PL representada por Direitos Creditórios, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, desde que a Administradora e a Gestora apresentem motivos que justifiquem a prorrogação; A Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros devidos ou com coobrigação da Gestora e/ou de suas Partes Relacionadas;</p> <p>Ativos Financeiros – A parcela do Patrimônio Líquido da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios será necessariamente alocada nos seguintes Ativos Financeiros, a exclusivo critério da Gestora: (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos públicos federais; (iii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (iv) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas “i” e “ii”; e (v) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos acima referidos; A Classe poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida na Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse;</p>		
Condições de Cessão:	<p>Previamente à aquisição pelo Fundo dos Direitos Creditórios deverão ser verificadas pela Consultoria Especializada as seguintes condições: (i) os Direitos Creditórios deverão ter sido objeto de análise e seleção prévia pela Consultoria Especializada, observado Contrato de Consultoria Especializada e a Política de Cessão de Crédito; (ii) os Direitos Creditórios deverão ter sido originados por Originadoras que (a) tenham que tenham sistema homologado e parametrizado junto às Fontes Pagadoras para averbar a margem de consignação na folha de pagamento dos servidores públicos das Fontes Pagadoras, e (b) tenham vínculo com as Fontes Pagadoras estabelecido de acordo com os termos da legislação e regulamentação aplicável; (iii) os Direitos Creditórios deverão ser decorrentes de CCBs emitidas por servidores públicos das Fontes Pagadoras aprovadas pela Gestora, referentes à (a) antecipação de salário por meio de cartão de crédito e/ou cartão de benefício emitidos para servidores públicos das Fontes Pagadoras aprovadas pela Gestora, (b) empréstimos operacionalizados por meio de consignação em folha de pagamento, e/ou (c) assistência financeira com consignação em folha de pagamento; (iv) os Direitos Creditórios oferecidos em cessão ao Fundo não poderão estar vencidos; (v) os Direitos Creditórios deverão decorrer de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Comprobatórios; (vi) as parcelas das CCBs a serem cedidas ao Fundo devem ter valor mínimo de R\$ 30,00; e (vii) a data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 90 dias contatos da data da sua efetiva cessão ao Fundo;</p>		
Critérios de Elegibilidade:	<p>A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) sejam representados em moeda corrente nacional; (ii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deve ser de, no máximo, 98 meses, sendo, no máximo, de 96 parcelas, a partir da data de emissão da CCB, observado o estabelecido no item 8.1.4 do Anexo II do Regulamento; (iii) os Direitos Creditórios de cada cessão deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB; (iv) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores ou por suas Partes Relacionadas que, na Data de Aquisição e Pagamento, possuam Direitos Creditórios Inadimplidos na Carteira da Classe; (v) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão devem ter como Devedores com idade entre 18 anos e 75 anos, 11 meses, inclusive, sendo o limite: (a) de 18 anos até 71 anos, 11 meses e 29 dias; até 100,0% do PL do Fundo; e (b) de 72 anos até 75 anos, 11 meses e 29 dias; até 10,0% do PL do Fundo; (vi) o conjunto dos 100 maiores Devedores, considerando pro forma a cessão pretendida, não poderá exceder 50,0% do PL do Fundo quando o PL for maior que R\$ 30.000.000,00; (vii) o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R\$ 150.000,00, considerada pro forma a cessão pretendida; (viii) O Devedor que tenha idade superior a 72 anos, não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais Direitos Creditórios valor total presente superior a R\$ 30.000,00, considerada pro forma a cessão pretendida; (ix) O Fundo não poderá concentrar mais de: (a) 50,0% do PL do Fundo, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, em uma única Fonte Pagadora com CAPAG letra A; (b) 20,0% do PL do Fundo, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, individualmente em uma única Fonte Pagadora com CAPAG letra B, e 50,0% do Patrimônio Líquido do Fundo, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, no conjunto das Fontes Pagadoras com CAPAG letra B; (c) 10,0% do PL do Fundo, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, individualmente em uma única Fonte Pagadora com CAPAG letra C, e 20,0% do PL do Fundo, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, no conjunto das Fontes Pagadoras com CAPAG letra C; e (d) 5,0% do PL do Fundo, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, individualmente em uma única Fonte Pagadora com CAPAG letra D ou sem classificação CAPAG, e 10,0% do PL do Fundo, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, no conjunto das Fontes Pagadoras com CAPAG letra D ou sem classificação CAPAG;</p>		
Limites de Concentração	<p>Nos termos do Regulamento vigente, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, que excedam 20,0% de seu PL, desde que observadas as exigências a seguir: I) Nas classes destinadas a Investidores Qualificados, quando: (a) o Devedor ou coobrigado: a.1) tenha registro de companhia aberta; a.2) seja instituição financeira ou equiparada; ou a.3) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do Direito Creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei 6.404, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; (b) se tratar de aplicações em: b.1) títulos públicos federais; b.2) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e b.3) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “b.1” e “b.2”; II) Nas Classes que tenham como Cotistas: (a) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico e seus respectivos administradores e controladores pessoas naturais; ou (b) Investidores Profissionais;</p>		
Subordinação	<p>Subordinação total mínima (Cotas Subordinada Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior): 20% do PL Subordinação mínima da Cotas subordinadas Júnior: 5% do PL</p>		
Nº de cotistas (Jun/24):	<p>Cotas Seniores: 10; Cotas Subordinadas: 4</p>		

Rating

Classe	2T24 (atual)	1T24	Rating Inicial	Data da Atribuição
Sênior – 1ª Série	brA(sf) Estável	brA(sf) Estável	brA(sf) Estável	Inicial: 10/03/2024
Sênior - 2ª Séries	brA(sf) Estável	brA(sf) Estável	brA(sf) Estável	Inicial: 10/03/2024

Validade do Rating: 13/mar/2025

Analistas

Ana Braga Tel.: 55 11 3377 0707 ana.braga@austin.com.br	Luiz Silveira Tel.: 55 11 3377 0707 luiz.silveira@austin.com.br
---	---

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de agosto de 2024, afirmou o rating de crédito de longo prazo 'brA(sf)' para as Subclasses de Cotas Seniores (1ª e 2ª Séries) do Leste Fictor Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC Leste Fictor Consignado – Classe Única / Fundo). A classificação possui perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2024 (2T24) e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados nos relatórios de atribuição e monitoramento anteriores a este.

Em 9 de maio de 2024, foram realizadas alterações no Regulamento do FIDC Leste Fictor Consignado – Classe Única para promover as adaptações do Fundo de acordo com a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. Essas modificações não resultaram em alterações na classificação de rating.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Subclasses de Cotas Seniores do FIDC Leste Fictor Consignado não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função e: (i) modificação da jurisprudência que possa afetar o marco normativo e regulatório da ação que dá lastro ao Fundo, afetando, portanto, seu fluxo de recebimento; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento. A Austin Rating continua incorporando na classificação as preocupações relacionadas ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "OK": enquadrado; "NE": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Descrição	Enquadramento do Fundo				
	Parâmetro	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Créditos / PL	Mín. 50,0%	OK	OK	OK	OK
Subclasses de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 20,0%	OK	OK	OK	OK
Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 5,0%	OK	OK	OK	OK

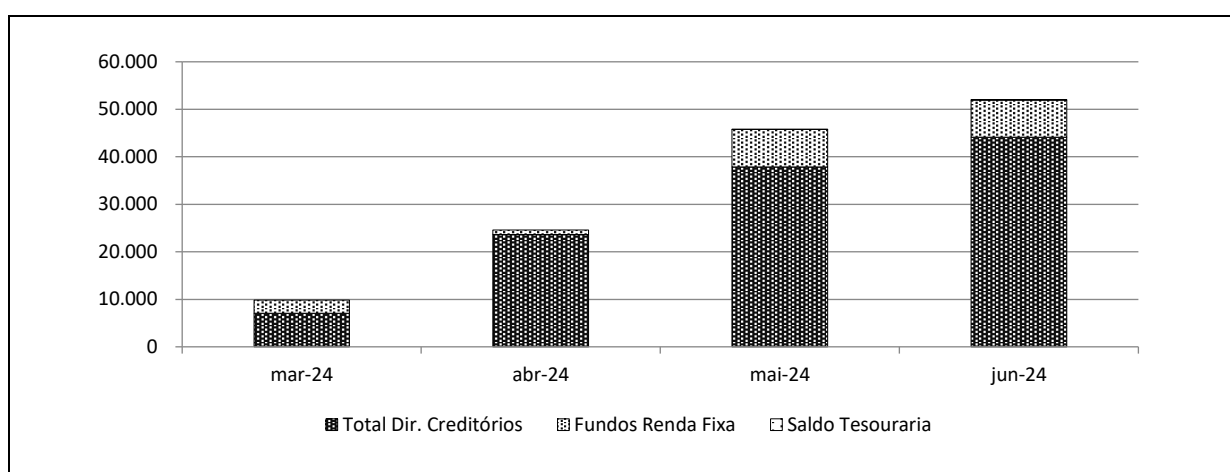
Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

Descrição/ Data	Posição da Carteira (R\$ Mil)			
	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Direitos Creditórios	7.065	23.666	37.895	44.163
Créditos vencidos	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	7.065	23.666	37.895	44.163
Títulos Públicos	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	2.751	941	7.833	7.772
Saldo Tesouraria	0	0	10	10
Total Geral da Carteira	9.815	24.607	45.738	51.945
PDD	-	-	-	-
PL	9.785	23.922	45.643	51.307

Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)				
Descrição/ Data	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Direitos Creditórios	72,2%	98,9%	83,0%	86,1%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	72,2%	98,9%	83,0%	86,1%
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	28,1%	3,9%	17,2%	15,1%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,3%	102,9%	100,2%	101,2%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

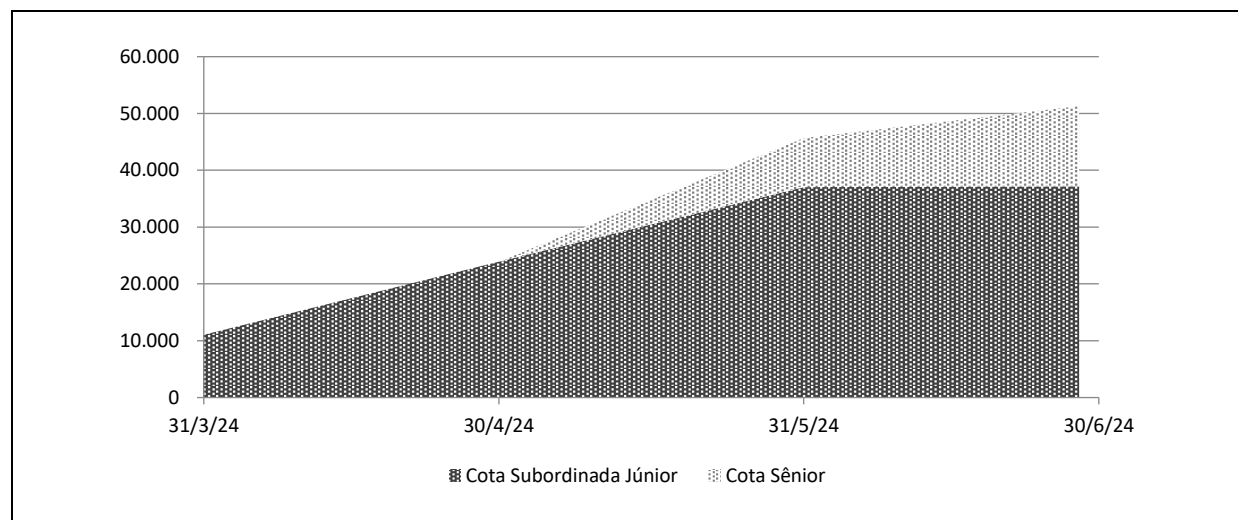
Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

Composição da Carteira (R\$ Mil)


Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

Posição do PL												
Data	Cota Sênior I			Cota Sênior II			PL total Cota Sênior (R\$ Mil)	Cota Subordinada Júnior				PL do fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)		Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Sub.Total (% do PL)	
28/6/24	13.791	1.017	14.027	100	1.017	102	14.129	35.623	1.044	37.177	72,5%	51.307
31/5/24	8.460	1.005	8.505	100	1.005	101	8.605	35.623	1.040	37.038	81,1%	45.643
30/4/24								23.776	1.006	23.922	100,0%	23.922
28/3/24								9.932	985	9.785	100,0%	9.785

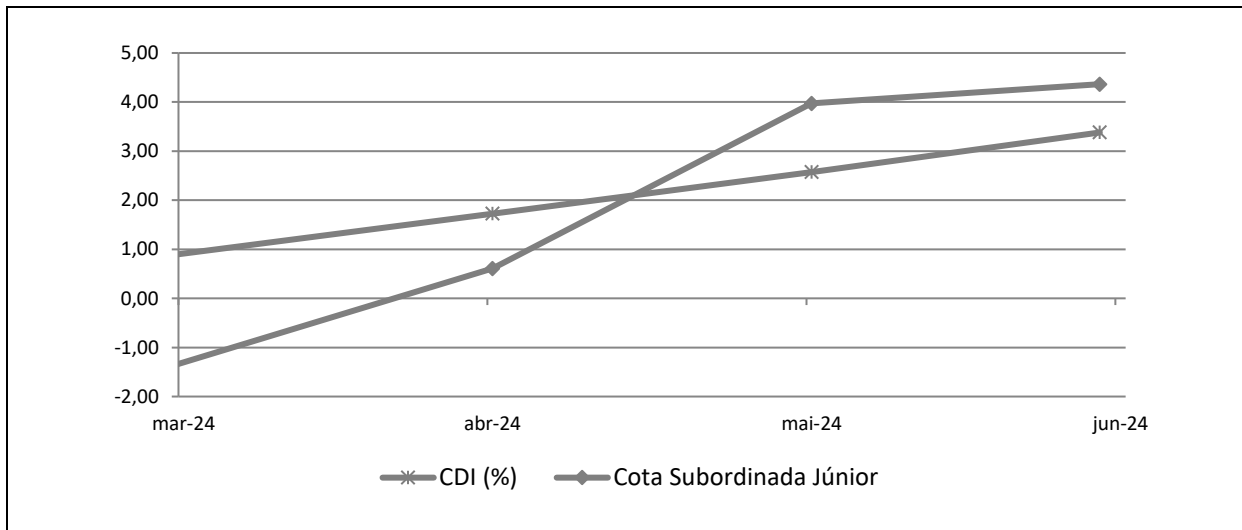
Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

Evolução no Valor do PL Total (R\$ Mil)


Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior I			Cota Sênior II			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	3,38	1,18	149,60	1,71	1,18	150,30	1,72	0,38	47,83	4,36
mai-24	0,83	2,57	0,53	63,55	0,53	0,53	63,85	0,53	3,34	401,04	3,97
abr-24	0,89	1,73	-	-	-	-	-	-	2,13	240,24	0,61
mar-24	0,83	0,83	-	-	-	-	-	-	-1,49	-179,16	-1,49

Fonte: Vórtx DTVM Ltda. / Nota: Início da emissão das Cotas Subordinadas Júnior: 08 de março de 2024; Início da emissão das Cotas Seniores: 17 de maio de 2024.

Rentabilidade Acumulada (em %)


Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Subclasses de Cotas Seniores (1ª e 2ª Séries) da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Leste Fictor Consignado (Fundo) se reuniu, no dia 27 de agosto de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240827-9.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com lastro em créditos originados de operações de empréstimos com consignação em folha.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (Administradora e Custodiante); Leste Credit Gestão de Recursos Ltda. (Gestora) e FCT Consultoria Ltda. (Consultora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Leste Credit Gestão de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 29 de agosto de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**